

# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 10 / PRESIDENTE / 2017

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CICLO AVALIATIVO 2017-2018

*Prop. n.º 10 / c  
Ass. de 7/2/17  
7/2/17*



ALMODÔVAR  
ART.º 1.º  
UNIDADE   
1 FEV. 2017  
MAIORIA  
PS   
IPA   
PSD

## CONSIDERANDO QUE:

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço;

Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, **resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional;**

Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a Missão, com a Visão e com a Estrutura Orgânica do Município e ainda em coerência com os Documentos Estratégicos aprovados pelos órgãos;

A metodologia do SIADAP deve concretizar-se num quadro de valores, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público;

Nestes termos, no uso das competências que me são legalmente conferidas pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea a) do citado Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com os artigos 60º e 62º da citada Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, na sua atual redação, bem como ao abrigo da competência que me confere o artigo 35º, alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação **PROponho:**

**1.º - Que a Câmara Municipal aprove a visão, a missão e a fixação, ao nível do SIADAP, dos seguintes objetivos estratégicos plurianuais:**



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## Câmara Municipal



### VISÃO

A Câmara Municipal da Almodôvar perspetiva um Município que visa potenciar a qualidade de vida dos Munícipes e o desenvolvimento sustentável do Território.

### MISSÃO

Definir e executar políticas numa ótica de prossecução do serviço público, tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local. Simultaneamente, promover o desenvolvimento do Município, numa perspetiva sustentável, em todas as áreas, como o desenvolvimento sócio-económico, a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil.

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2017-2018

Todos os serviços municipais deverão observar, no quadro das atribuições que lhe estão cometidas, os seguintes **objetivos estratégicos para o ciclo avaliativo 2017-2018**, tendo em conta que os mesmos deverão nortear o processo de definição de objetivos prioritários, para o conjunto das unidades orgânicas.

#### **Objetivo Estratégico I**

Promover a sustentabilidade e desenvolvimento do concelho, fomentando a empregabilidade, a criação de emprego, o investimento privado e a fixação da população, dinamizando uma cidadania ativa por via do Desporto, Cultura, Educação e Lazer e apostar no turismo, transformando o concelho de Almodôvar num espaço atrativo e numa referência regional e nacional.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal



#### **Objetivo Estratégico II**

Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, particularmente os que se encontram em situação de maior risco e vulnerabilidade, com especial enfoque nos idosos, nas pessoas com deficiência, nas crianças e Jovens e desempregados, tendo como principal finalidade, a elevação dos níveis de qualidade no desenvolvimento integrado de políticas de educação, de cultura e formação, de ação social e de desporto ao serviço da totalidade dos cidadãos.

#### **Objetivo Estratégico III**

Garantir o equilíbrio económico e financeiro do Município, promovendo a introdução de mecanismos de exigência, rigor e racionalidade na gestão do Município através da promoção da sua sustentabilidade e solidez financeira e do respeito pelos princípios de eficácia, eficiência e economia;

#### **Objetivo Estratégico IV**

Assegurar e aprofundar a gestão orientada para os munícipes, aumentando a capacidade de resposta no âmbito das atividades municipais, dinamizando a proximidade entre os munícipes e os serviços municipais, orientando, para o efeito, a intervenção de todos os colaboradores para a satisfação das reais necessidades e expetativas da população, promovendo a modernização administrativa, a disponibilização dos serviços on-line e a formação e valorização profissional e humana dos colaboradores do Município:

#### **Objetivo Estratégico V**

Desenvolver as políticas estratégicas do território, nas vertentes das infraestruturas, do ambiente, do planeamento e da gestão urbanística.

### **ÁREAS INTERNAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUA MISSÃO**





## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

Tendo em conta a visão, a missão, os objetivos estratégicos e a sua estrutura orgânica, deverão as unidades orgânicas definir os seus objetivos específicos, integrando as suas propostas de melhoria por uso das respetivas competências orgânicas tendo em conta os objetivos estratégicos apontados.

2.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.

Paços do Município de Almodôvar, 27 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -

REUNIÃO DA CÂMARA	
APPROVAÇÃO	
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
1 FEV. 2017	
MAIORIA	
PS	2
IPA	
PSD	1